



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



Lei Nº. 465/2010

SÚMULA: Abre crédito especial por anulação de dotação – Fonte Livre no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manutenção das Atividades do FASPEN	3.3.90.39.00.00	10.000,00
Total						10.000,00

* 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício

Corrente;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
11	011	09.272.1200.2.100	01001*	Manutenção das Atividades do FASPEN	3.1.90.11.33.00	10.000,00
Total						10.000,00

* 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício

Corrente;

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 18 de agosto de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO